

CONFIRA AS MUDANÇAS COM NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO

O valor do salário mínimo foi reajustado em 4,6121% por meio do Decreto n.º 9.661/2019. Assim, o valor mensal vigente em 2018 teve um acréscimo de R\$ 44, passando de R\$ 954 para R\$ 998 em 2019.

Como ocorre todos os anos, além do reajuste do salário mínimo, foram reajustadas também as tabelas de contribuição previdenciária dos segurados empregados e de salário-família em 3,43%, de acordo com a Portaria ME n.º 9/2019.

Com isso, as cotas do salário-família passaram de R\$ 45 e R\$ 31,71 para R\$ 46,54 e R\$ 32,80. Já o teto dos benefícios da Previdência Social foi reajustado de R\$ 5.645,80 para R\$ 5.839,45.

Além disso, a contribuição previdenciária do microempreendedor individual (MEI), que corresponde a 5% do salário mínimo vigente, passou de R\$ 47,70 para R\$ 49,90. Dessa forma, considerando que o MEI ainda paga R\$ 1 de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou R\$ 5 de Imposto Sobre Serviços (ISS), o valor mensal será de R\$ 50,90 para os vendedores e pequenos industriais e de R\$ 54,90 para os prestadores de serviços.

Confira nas tabelas os novos valores válidos para a competência de janeiro de 2019, cujo pagamento ocorrerá em fevereiro. [\[&\]](#)

SALÁRIO MÍNIMO		
VALOR	2018	2019
Mensal	R\$ 954	R\$ 998
Diário	R\$ 31,80	R\$ 33,27
Horário	R\$ 4,34	R\$ 4,54

SALÁRIO-FAMÍLIA			
2018		2019	
Faixa salarial	Valor	Faixa salarial	Valor
Até R\$ 877,67	R\$ 45,00	Até R\$ 907,77	R\$ 46,54
De R\$ 877,68 até R\$1.319,18	R\$ 31,71	De R\$ 907,77 até R\$ 1.364,43	R\$ 32,80

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – EMPREGADO E TRABALHADOR AVULSO		
ALÍQUOTA	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO 2018	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO 2019
8%	Até R\$ 1.693,72	Até R\$ 1.751,81
9%	De R\$ 1.693,73 até R\$ 2.822,90	De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72
11%	De R\$ 2.822,91 até R\$ 5.645,80	De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – CONTRIBUINTE INDIVIDUAL		
	2018	2019
MEI (5%)	R\$ 47,70	R\$ 49,90
Plano Simplificado (11%)	R\$ 104,94	R\$ 109,78



2

TIRE SUAS DÚVIDAS

O que é preciso detalhar na tabela de rubricas do eSocial

4

DIRETO DO TRIBUNAL

Loja será indenizada por falhas em cartão

5

TRIBUNA CONTÁBIL

Compromissos da nova gestão do Sescon-SP e Aescon-SP

SAIBA O QUE É PRECISO DETALHAR NA TABELA DE RUBRICAS DO eSOCIAL



Um dos eventos que devem ser encaminhados na primeira fase do eSocial é o “S-1010 – tabela de rubricas”, em que é necessário detalhar informações das nomenclaturas utilizadas na folha de pagamento. Para tanto, deve-se observar os seguintes passos:

- Fazer a correlação das rubricas utilizadas no sistema de folha de pagamento, no qual consta o código e sua descrição, com a “Tabela 3 – natureza das rubricas da folha de pagamento” do eSocial.
- Informar o tipo de rubrica, conforme tabela 1.
- Informar se cada rubrica está sujeita ou não ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), contribuição previdenciária (INSS) e IRRF. Caso o empregador possua decisão administrativa ou judicial favorável à não incidência tributária, deve ainda

informar os códigos de incidência suspensa. Nesse caso, o evento “S-1070 – tabela de processos administrativos/judiciais” tem de ser enviado antes do evento S-1010.

Apesar de as rubricas da folha de pagamento já constarem no sistema utilizado atualmente pelo empregador, além dos passos descritos anteriormente, é importante fazer uma conferência das incidências tributárias de cada rubrica e uma checagem das que de fato são utilizadas pela empresa, para encaminhar ao eSocial apenas essas últimas.

Confira no quadro 2 a seguir as rubricas mais comuns, extraídas da “Tabela 3 – natureza das rubricas da folha de pagamento”, que integra o Manual de orientação do eSocial, disponível no Portal do eSocial, com as respectivas incidências tributárias. [8]

QUADRO 1

TIPO DE RUBRICA	CONCEITO
1 VENCIMENTO, PROVENTO OU PENSÃO	Valor pago ao trabalhador que integra ou não a base de cálculo da contribuição previdenciária, do imposto de renda retido na fonte ou do FGTS.
2 DESCONTO	Valor deduzido do montante pago ao trabalhador.
3 INFORMATIVA	Valor não pago como provento nem descontado do trabalhador, mas que pode ser base de cálculo de tributos ou do FGTS. Exemplos: salário-maternidade pago pelo INSS, serviço militar obrigatório, benefícios previdenciários de natureza acidentária.
4 INFORMATIVA DEDUTORA	Valor não pago como provento nem descontado do trabalhador, mas que pode reduzir alguma base de cálculo de tributos ou do FGTS. Exemplo: dedução de dependente na apuração do imposto de renda da pessoa física.

QUADRO 2

[continua na página ao lado]

CÓDIGO	NOME DA NATUREZA DA RUBRICA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA RUBRICA	FGTS	INSS	IRRF
1000	Salário, vencimento, saldo ou subsídio	Salário básico contratual do empregado contratado de acordo com a CLT e o vencimento mensal do servidor público e do militar.	SIM	SIM	SIM
1002	Descanso semanal remunerado (DSR)	Valor correspondente a um dia de trabalho incidente sobre as verbas de natureza variável (horas extras, adicional noturno, produção, comissão etc.).	SIM	SIM	SIM
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente a hora extraordinária de trabalho, acrescido de percentual de, no mínimo, 50%.	SIM	SIM	SIM
1020	Férias	Remuneração correspondente à época da concessão das férias e o adicional constitucional a que o trabalhador tem direito, inclusive o adiantamento de férias, quando pagas antecipadamente. Nessa opção, deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de férias.	SIM	SIM	SIM

CÓDIGO	NOME DA NATUREZA DA RUBRICA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA RUBRICA	FGTS	INSS	IRRF
1023	Férias – abono pecuniário	Valor referente à conversão em dinheiro de parte dos dias de férias a que o trabalhador tem direito, inclusive o adicional constitucional.	NÃO	NÃO	NÃO
1024	Férias – o dobro na vigência do contrato	Valor correspondente à remuneração à época da concessão das férias, concedidas após o prazo de concessão, inclusive o adicional constitucional.	SIM	SIM	SIM
1202	Adicional de insalubridade	Concedido por serviços em condições de insalubridade.	SIM	SIM	SIM
1203	Adicional de periculosidade	Concedido por trabalho em horário noturno.	SIM	SIM	SIM
1205	Adicional noturno	Concedido por trabalho em horário noturno.	SIM	SIM	SIM
1207	Comissões, porcentagens, produção	Valor correspondente à contraprestação de serviço, normalmente baseada em um percentual sobre as vendas totais do trabalhador.	SIM	SIM	SIM
1208	Gueltas ou gorjetas – repassadas por fornecedores ou clientes	Valores pagos diretamente por fornecedores a trabalhador a título de incentivos de vendas (gueltas) ou por clientes a título de recompensa por bons serviços prestados (gorjetas).	SIM	SIM	SIM
1209	Gueltas ou gorjetas – repassadas pelo empregador	Valores pagos relativos a gueltas ou gorjetas, por meio de repasse ao empregador.	SIM	SIM	SIM
1210	Gratificação por acordo ou convenção coletiva	Verba estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	NÃO	NÃO	SIM
1211	Gratificações	Verba não estabelecida em acordo ou convenção coletiva, mas paga para o empregado em decorrência de ajuste entre as partes ou por liberalidade do empregador. Exemplo: produtividade, assiduidade etc.	NÃO	NÃO	SIM
1225	Quebra de caixa	Valor destinado a cobrir os riscos assumidos por quem trabalha com manuseio de valores, para compensar eventuais descontos ou diferenças de numerários.	SIM	SIM	SIM
1300	Participação em Lucros ou Resultados (PLR)	Valor correspondente à participação em lucros ou resultados da empresa, de acordo com lei específica.	NÃO	NÃO	SIM
1350	Bolsa de estudo –estagiário	Valor devido ao estagiário em atividades práticas de complementação do currículo escolar, inclusive os valores pagos a título de recesso remunerado (Lei n.º 11.788/2008).	NÃO	NÃO	SIM
1409	Salário-família	Valor do salário-família, conforme limite legal, em virtude do número de filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade.	NÃO	NÃO	NÃO
1810	Transporte	Auxílio-transporte.	NÃO	NÃO	NÃO
2501	Prêmios	Liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades, em até duas parcelas anuais.	NÃO	NÃO	SIM
4050	Salário-maternidade	Remuneração mensal da trabalhadora empregada durante a licença-maternidade, quando paga pelo contratante ou órgão público.	SIM	SIM	SIM
5001	13º salário	Valor relativo ao décimo terceiro salário de trabalhador, inclusive as médias de décimo terceiro (horas extras, adicional noturno etc.), exceto se relativo à primeira parcela ou se pago em rescisão contratual. Nessa opção deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de décimo terceiro.	SIM	SIM	SIM
5501	Adiantamento de salário	Valor relativo a adiantamento, antecipação ou pagamento parcial de folha de salários.	SIM	SIM	SIM
5504	13º salário – adiantamento	Valor relativo a adiantamento do décimo terceiro salário.	SIM	NÃO	NÃO
6006	Férias proporcionais	Valor correspondente a 1/12 da remuneração a que faz jus à época da rescisão contratual, fração superior a 14 dias por mês de trabalho e a projeção do aviso-prévio indenizado, inclusive o adicional constitucional.	NÃO	NÃO	NÃO
6007	Férias vencidas na rescisão	Remuneração a que faz jus à época da rescisão contratual, correspondente a férias vencidas, mas dentro do prazo de concessão, inclusive o adicional constitucional.	NÃO	NÃO	NÃO
6106	Multa do artigo 477 da CLT	Valor devido ao trabalhador por atraso no pagamento de rescisão do contrato de trabalho (artigo 477 da CLT, § 8º).	NÃO	NÃO	NÃO

TJ-SP

LOJA SERÁ INDENIZADA POR FALHAS EM VENDAS COM CARTÃO

Dois empresas de software para meios de pagamento eletrônico deverão indenizar uma loja de Registro por problemas técnicos que inviabilizaram as vendas com cartão de crédito e débito. Deverão ressarcir os danos materiais, a serem apurados em liquidação de sentença, além dos danos morais, fixados em R\$ 10 mil, e multa contratual. A decisão é da 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP).

A loja de brinquedos teve problemas com as vendas feitas nos cartões de débito e crédito na véspera do Dia das Crianças. Por ser uma das datas mais importantes para sua atividade comercial, a autora da ação afirmou que perdeu muitas vendas

e que a imagem da loja perante os clientes foi prejudicada.

Relator do recurso, o desembargador Mourão Neto destacou em seu voto trecho da sentença, proferida pelo juiz Raphael Ernane Neves: “É certo que os lucros cessantes, para serem devidos, devem se fundar em bases seguras, não podendo ser aqueles meramente hipotéticos. Mas, no caso vertente, não se trata de mera suposição de lucro, como quem fazer crer as rés. Não se ignora que no atual estado da economia, no setor comercial, grande parte das operações de compra e venda são realizadas por meio de cartões de débito/crédito. Sendo assim, é intuitivo que a autora, impedida de oferecer aos seus clien-

tes a opção de compra com uso do cartão de crédito/débito, deixou de lucrar”.

Sobre danos morais, o desembargador complementou: “Se a autora ficou indevidamente privada de oferecer aos seus clientes a opção de compra com o uso de cartão na véspera do Dia das Crianças, de rigor o reconhecimento de que teve sua atividade prejudicada e, conseqüentemente, abalado foi o seu conceito perante clientes (pois é isso o que ordinariamente acontece quando uma empresa não consegue bem prestar os serviços aos quais se obriga), mormente considerando que se trata de uma loja de brinquedos.”

O julgamento do recurso teve votação unânime, com a participação dos desembargadores Marcos Gozzo e Ana Catarina Strauch. Apelação nº 0002678-36.2015.8.26.0495. [s]

Fonte: Tribunal de Justiça de São Paulo – adaptado.



GESTÃO TRANSFORMADORA E SUSTENTÁVEL

Ciente do legado excepcional deixado pelas diretorias anteriores e da história de conquistas, credibilidade e sucesso alcançados, assumimos as diretorias do Sescon-SP e da Aescon-SP com a missão de dar seguimento a esse trabalho, com o olhar no futuro, visando a prepará-las para as próximas décadas.

O caráter facultativo da contribuição sindical impactou profundamente o ambiente sindical no Brasil, incluindo o patronal. Entretanto, estamos encarando esse momento como uma grande oportunidade para reinventar as nossas entidades e torná-las sustentáveis, engajadas e preparadas para enfrentar novos desafios e para que atendam a todas as demandas dos nossos representados.

Para nortear as entidades até dezembro de 2021, adotamos o tema “Gestão Transformadora & Sustentável. Inteligência e Criatividade”. Sabemos que são novos tempos. Queremos começar essa transformação por dentro, para, em seguida, buscar mudanças para as categorias e empresas que representamos. Queremos ajudá-las a superar e estar prontas para todos os cenários e desafios.

Nossa intenção é nos aproximar mais dos associados e filiados, ouvi-los, identificar o que buscam e necessitam para a sobrevivência e o sucesso do seu negócio. Isso nos dará condições de criar produtos e serviços adequados para essas demandas, realizar eventos de alto padrão, com debates sobre temas macro, mas também eventos pequenos, na medida para as necessidades de um setor, uma região ou um perfil específico de empresas.

A comunicação é outra prioridade em nossa gestão. Queremos nos comunicar de forma constante e eficiente com todos os públicos, além de tratar sobre a atuação da entidade, objetivamos trazer informações de qualidade, em primeira mão, que impactem o seu negócio. Com os nossos parceiros, queremos um relacionamento transparente, que agregue valor a ambos.

Almejamos intensificar o diálogo com as esferas governamentais, abrir novos canais de relacionamento, contribuir tecnicamente para projetos de lei e debates sobre grandes temas nacionais. O Sescon-SP e a Aescon-SP

têm conquistado ao longo dos anos credibilidade nas esferas Executiva, Legislativa e Judiciária. Pretendemos ampliar esse trabalho; fazer a intermediação entre as categorias representadas e o governo; dar voz às empresas, mais simplificação e redução da carga tributária; e melhoria do ambiente de negócios.

Neste ano, o Sescon-SP completa 70 anos e é um orgulho e uma responsabilidade assumir a entidade nesse momento especial. Um sindicato sério, que trabalha diuturnamente pelos seus representados, que tem cumprido com excelência o seu papel na sociedade. Portanto, destacamos aqui a importância da contribuição sindical, pois é ela que permite todo esse trabalho.

Mantenha viva a representação da sua categoria e da sua empresa, para seguirmos atuando pela valorização, defesa de seus direitos e desenvolvimento do seu negócio. Continue fazendo do Sescon-SP a entidade forte e atuante que é, a sua voz e o seu suporte.

Esperamos contar com o seu apoio nos próximos três anos. Venha, participe, seja também protagonista desse novo momento. Juntos, superaremos todos os desafios e encontraremos o caminho da transformação sustentável e próspera, e do desenvolvimento, com inteligência e criatividade. [s]

Reynaldo Lima Jr.,
presidente do Sescon-SP e da Aescon-SP

NOTAS RÁPIDAS

ALTERADO O QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO NAS LIMITADAS

Desde 4 de janeiro, a Lei n.º 13.792/2019 promoveu as seguintes alterações no Código Civil (Lei n.º 10.406/2002):

- ▶ Art. 1.063: o quórum para nomeação de administrador no contrato e sua destituição é mais da metade do capital social, salvo disposição contratual diversa (antes era de 2/3);
- ▶ Art. 1.085: no caso de apenas dois sócios, a exclusão de um deles só poderá ser determinada em reunião ou assembleia convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para que compareça e exerça o direito de defesa (não havia previsão nesses casos).

ATENÇÃO: DIRF 2019 DEVE SER APRESENTADA ATÉ 28 DE FEVEREIRO

Publicada em 2018, a IN RFB n.º 1.858 aprova o Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte referente ao ano-calendário de 2018 (Dirf 2019). A Dirf 2019 é obrigatória para pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), ainda que em um único mês do ano-calendário, por si ou como representantes de terceiros. O prazo de entrega se encerra às 23h59 min do dia 28 de fevereiro de 2019.

PREVER TRÊS MESES DE VENDAS FUTURAS? ADIVINHE SE O SEU CLIENTE NÃO QUER.

Isso mesmo.
Pense nas possibilidades que uma previsão de resultados como esta representa para o seu escritório e para os seus clientes.

É mais controle dos estoques, uma visão melhor do mercado, compras adequadas às demandas, administração das transações, estratégias comerciais eficazes e muitas possibilidades para explorar.

O Projeta é assim, não tem mágica, é a mais pura inteligência de informação. O cruzamento de uma pesquisa referência econômica com o desempenho histórico das empresas.

Seu cliente só precisa estar no Estado de São Paulo, atuar no varejo e ter pelo menos cinco anos de faturamento ininterrupto.

E o melhor de tudo isso: o Projeta é totalmente gratuito. Você pode capitalizar em cima e vender como um diferencial, sem investir um centavo.

ACESSE
PROGRAMARELACIONA.COM.BR/PROJETA
E CONHEÇA TUDO O QUE O PROJETA OFERECE PARA VOCÊ.

FEVEREIRO
2019

07

FGTS
COMPETÊNCIA 1/2019SIMPLES DOMÉSTICO
COMPETÊNCIA 1/2019

15

PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
COMPETÊNCIA 1/2019

20

PREVIDÊNCIA SOCIAL
EMPRESA
COMPETÊNCIA 1/2019IRRF
COMPETÊNCIA 1/2019COFINS/CSL/PIS-PASEP
RETEÇÃO NA FONTE
COMPETÊNCIA 1/2019SIMPLES NACIONAL
COMPETÊNCIA 1/2019

25

COFINS
COMPETÊNCIA 1/2019PIS-PASEP
COMPETÊNCIA 1/2019IPI
COMPETÊNCIA 1/2019

28

IRPF
CARNÊ-LEÃO
COMPETÊNCIA 1/2019CSL
COMPETÊNCIA 1/2019IRPJ
COMPETÊNCIA 1/2019IMPOSTO
DE RENDALei Federal n.º 11.482/2007 (alterada Lei
n.º 13.149/2015, a partir de 1º/4/2015)
CÁLCULO DO RECOLHIMENTO
MENSAL NA FONTE

BASES DE CÁLCULO [R\$]	ALÍQUOTA	PARC. A DEDUZIR [R\$]
ATÉ 1.903,98	-	-
DE 1.903,99 ATÉ 2.826,65	7,5%	142,80
DE 2.826,66 ATÉ 3.751,05	15%	354,80
DE 3.751,06 ATÉ 4.664,68	22,5%	636,13
ACIMA DE 4.664,68	27,5%	869,36

DEDUÇÕES MENSALIS: (Lei n.º 13.149/2015)

A. R\$189,59 POR DEPENDENTE; B. PENSÃO ALIMENTÍCIA; C. R\$1.903,98 – PARCELA ISENTA DE APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA, REFORMA OU PENSÃO PARA DECLARANTE COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS; D. CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL; E. PREVIDÊNCIA PRIVADA.

SALÁRIO
MÍNIMO
federal [R\$]

998,00

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE
2019 [DECRETO N.º 9.661/2019]SALÁRIO
MÍNIMO
estadual [R\$]1 1.108,38
2 1.127,23A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2018
[LEI ESTADUAL
N.º 16.665/2018]

OS PISOS SALARIAIS MENSALIS ACIMA MENCIONADOS SÃO INDICADOS CONFORME AS DIFERENTES PROFISSÕES E NÃO SE APLICAM AOS TRABALHADORES QUE TENHAM OUTROS PISOS DEFINIDOS EM LEI FEDERAL, CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO AOS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM REGIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 10.097/2000.

SALÁRIO
família [R\$]até
907,77 ▶ 46,54
de até
907,77 1.364,43 ▶ 32,80A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019
[PORTARIA ME N.º 9/2019]CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA[EMPREGADO,
EMPREGADO DOMÉSTICO
E TRABALHADOR AVULSO]A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019
[PORTARIA ME N.º 9/2019]

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO [R\$]	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS [1]
ATÉ 1.751,81	8%
DE 1.751,82 ATÉ 2.919,72	9%
DE 2.919,73 ATÉ 5.839,45	11%

1. EMPREGADOR DOMÉSTICO: RECOLHIMENTO DA ALÍQUOTA DE 8%, SOMADA À ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO DOMÉSTICO.

COTAÇÕES | novembro dezembro janeiro

TAXA SELIC	0,49%	0,49%	-
TR	0,0000%	0,0000%	0,0000%
INPC	(-) 0,25%	0,1400%	-
IGPM	(-) 0,49%	(-) 1,08%	-
TBF	0,4609%	0,4614%	0,4804%
UFM (ANUAL)	R\$ 156,95	R\$ 156,95	R\$ 162,83
UFESP (ANUAL)	R\$ 25,70	R\$ 25,70	R\$ 26,53
UPC (TRIMESTRAL)	R\$ 23,54	R\$ 23,54	-
SDA	3,4033	3,4186	3,4114
POUPANÇA	0,5000%	0,5000%	0,5000%
IPCA	(-) 0,21%	0,1500%	-

OBS: ÍNDICES ATUALIZADOS ATÉ O FECHAMENTO DESTA EDIÇÃO, EM 21.1.2019



F&CSP

Senac

Sesc

AQUI TEM A FORÇA DO COMÉRCIO

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE ABRAM SZAJMAN • SUPERINTENDENTE ANTONIO CARLOS BORGES • COLABORAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA • COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO TUTU • DIRETOR DE CONTEÚDO
ANDRÉ ROCHA • EDITOR LUCAS MOTA • FALE COM A GENTE PUBLICACOES@FECOMERCIO.COM.BR
RUA DOUTOR PLÍNIO BARRETO, 285 • BELA VISTA • 01313-020 • SÃO PAULO – SP • www.fecomercio.com.br